



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 333 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Autoriza o Município de Suzano a alienar, por doação, o imóvel, que especifica, localizado no “Parque Suzano”, neste Município, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, vinculado à Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP e subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, para a construção e implantação da Faculdade de Tecnologia – FATEC no Município de Suzano, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei Complementar nº 012/2019)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Município de Suzano autorizado a alienar, por doação, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969 e transformado em autarquia especial pelo art. 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, vinculado à Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP e subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, para fins do disposto no art. 4º do Decreto-Lei Complementar nº 7, de 06 de novembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.823.257/0001-09, com sede na Rua dos Andradas, 140, em São Paulo – Capital, o imóvel, localizado no “Parque Suzano”, no perímetro urbano deste Município, que integra o patrimônio público na categoria dominical, com as seguintes divisas, limites e confrontações, conforme matrícula nº 85.382, de 01 de julho de 2019, do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano:

“Um Terreno destacado de área maior, situado na parte do chamado “Parque Suzano”, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP, assim descrito e caracterizado: Tem início no ponto localizado à 9,67ms da Avenida Paulista e à 30,00ms em linha paralela com a Avenida Mogi das Cruzes, deste ponto, segue pela linha paralela com a Avenida Mogi das Cruzes, na distância de 80,00ms, confrontando com a área da Matrícula nº 69.711 ( duplicação de sistema viário, propriedade da Prefeitura Municipal de Suzano), daí deflete à direita, em ângulo reto de 90º e distância de 136,00ms, confrontando com a área da Matrícula nº 59.858, daí deflete à direita em ângulo reto de 90º e distância de 80,00ms, confrontando com a área remanescente, daí deflete à direita, com ângulo reto de 90º e distância de 136,00ms, confrontando com a área da Matrícula nº 69.711 ( de duplicação de sistema viário), até o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 10.880,00m2.”

**Art. 2º.** O imóvel, mencionado no art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado exclusivamente para fins de construção e implantação da Faculdade de Tecnologia – FATEC no Município de Suzano, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, na forma do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 239 de 11 de junho de 2014.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 28 de agosto de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos